



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
**PROJETO Nº 016/2026**

Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
À Comissão de Justiça e Redação  
Em 05 de 03 de 26  
Presidente

Miguel Pereira, 2 de março de 2026.

Mensagem nº 013/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
À Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 05 de 03 de 26  
Presidente

**Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **em caráter de urgência**, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que **"AUTORIZA ESTE EXECUTIVO, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)"**.

**JUSTIFICATIVA**

O presente crédito tem como a inclusão da ação de Ensino Superior, no Fundo Municipal de Educação.

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.**

**Em, 2 de março de 2026.**

**PEDRO PAULO SAD COELHO**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
**VOTAÇÃO ÚNICA**  
DATA: 23 / 03 / 26  
Presidente

**Exmo. Sr.**  
**VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA.**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira**

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA  
Recebido em 05 / 03 / 2026  
Sérgio Felipe V. Santos  
Agente Administrativo  
Matr. 01/010



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

LEI Nº                      DE        DE                                      DE 2026.

**AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, NO VALOR DE R\$ 500.000,00.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 1573 - R\$ 500.000,00 (Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação)**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

10.02.000.12.364.042.2.196 – Manutenção do Ensino Superior

**ELEMENTO DA DESPESA:**

33.90.30.08.1573	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 35.000,00
33.90.30.10.1573	Mat. Cons., Manut. Adaptação Veículos Próprios	R\$ 15.000,00
33.90.39.27.1573	Serviços de Transporte, Frete e Carreto	R\$ 450.000,00

**Art. 2º** Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações totais parciais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

10.02.000.12.361.017.1.010 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares da Educação Básica

**ELEMENTO DA DESPESA:**

44.90.51.01.1573	Execução de Obras e Projetos	R\$ . 80.650,00
------------------	------------------------------	-----------------

**PROGRAMA DE TRABALHO**



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

10.02.000.12.365.019.2.029 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.07.1573	Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas	R\$ 166.840,00
------------------	---	----------------

PROGRAMA DE TRABALHO

10.02.000.12.361.017.2.030 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Ed. Básica

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.32.1573	Locação de Máquinas e Veículos – Pessoa Jurídica	R\$ 39.700,00
------------------	--	---------------

PROGRAMA DE TRABALHO

10.02.000.12.363.050.2.134 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Profissionalizante

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.99.1573	Material de Consumo - Outros	R\$ 80.000,00
33.90.39.02.1573	Serviços de Luz e Força Motriz	R\$ 90.000,00
33.90.39.05.1573	Serviços de Telefonia	R\$ 3.500,00
33.90.39.99.1573	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 39.310,00

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.**

Em,        de                        de 2026.

**PEDRO PAULO SAD COELHO**  
Prefeito Municipal